



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA NORMATIVA/PROEXC Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o processo de seleção de bolsista para os editais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º inciso VIII da RESOLUÇÃO Nº. 14 - CONSU, DE 03 DE AGOSTO DE 2012;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos nº 23086.004857/2023-04;

CONSIDERANDO a deliberação da 87ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão e Cultura, realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de seleção de bolsista para os editais PIBEX, PROCARTE e para todos os editais com fomento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 2º O referido Regulamento encontra-se anexo à presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Welyson Tiano dos Santo Ramos
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Welyson Tiano dos Santos Ramos, Pro-Reitor(a)**, em 04/07/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099719** e o código CRC **68CB3081**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS/ AÇÕES DE EXTENSÃO - EDITAL XXX / ANO XXX

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais torna público pelo presente Edital o período para seleção de BOLSISTAS para preenchimento de vagas nas ações de Extensão aprovadas pelo Edital Pibex (ou outro) XXXX.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA

2.1 As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do Edital XXXXXXXX

2.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Siexc (colocar o site);

2.3 Ao se inscrever, o estudante atesta que as informações prestadas são verdadeiras;

2.4 Não serão consideradas inscrições incompletas ou realizadas por outro meio e/ou fora do prazo;

2.3 Documentos solicitados para a inscrição: a) Histórico Escolar atualizado e b) Currículo Lattes.

2.4 Período da inscrição: XXXXXXXX a XXXXXXXX, conforme cronograma.

2.5 A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas no Edital XX

3. DAS VAGAS

3.1 Vagas

inserir tabela

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período para Inscrição dos candidatos à bolsas	
Divulgação da lista de inscritos	
Período realização de entrevistas e análise do histórico	
Divulgação do resultado parcial	
Período para recurso	
Período para avaliação dos recursos	
Resultado dos recursos	
Divulgação do resultado final	

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção do (s) bolsista (s) será conduzida pelo coordenador de cada projeto.

5.2. A seleção será composta pela análise de histórico acadêmico e entrevista. A entrevista irá considerar também a análise do currículo lattes do candidato.

5.3 A pontuação concedida à análise do histórico acadêmico e da entrevista atenderá aos critérios definidos pelo Anexo I. A pontuação final do candidato será resultado da média aritmética simples da nota obtida em cada um dos dois itens.

5.4 A data e horário da entrevista será comunicada pelo coordenador do projeto via email institucional do candidato.

A entrevista será realizada, de forma remota ou presencial, conforme decisão do coordenador do projeto.

5.5 A entrevista poderá ser de forma individual ou em grupos, cabendo a definição ao coordenador do projeto

5.6 Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do candidato. Em caso de entrevista remota, o candidato deverá checar seu equipamento e conexão com antecedência, pois o atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento pela plataforma implicará na sua eliminação;

5.7 Os critérios para avaliação encontram-se descritos no anexo I;

5.8 O resultado parcial será divulgado na data definida pelo cronograma.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado parcial. Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato via SIEXC, no devido prazo, conforme cronograma estabelecido no edital XXXXX.

6.2 Os recursos serão avaliados em primeira instância pelo coordenador da ação.

6.3 Cabe recurso em segunda instância no Conselho de Extensão e Cultura.

6.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Extensão e Cultura.

6.5 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no XXXXXXXX

6.6 Uma vez divulgado o resultado final, não caberá mais recursos neste edital.

7. DO DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior CRA;
- b) Mais tempo para integralizar o curso;
- c) Maior idade.

7.2 O resultado final, após a análise de recursos, será divulgado no dia XXXXXXXX, por meio do Siexc , conforme o cronograma do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.3 A inscrição do aluno implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste Edital.

ANEXO I

Histórico:

- a) 60 pontos: disciplinas cursadas com potencial contribuição para o desenvolvimento do projeto;
- b) 30 pontos: Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
- c) 10 pontos: tempo para conclusão do curso.

Entrevista:

a) 40 pontos: potencial contribuição, vivências e habilidades que favorecem o desenvolvimento do projeto;

b) 30 pontos: motivação para participação na atividade;

c) 30 pontos: disponibilidade para atuar nas atividades relacionadas ao projeto (turnos, deslocamentos, tempo)